



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.509/97

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS DA LOCALIDADE DO CAMPESTRE.

A Câmara Municipal de Carandaí, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas, abaixo identificadas, na localidade do Campestre, passam a ter as seguintes denominações:

- A Rua principal do Campestre, identificada com o nº 01 passa a denominar-se "Av. Sebastião Marcelino".
- A Rua nº 02, com início do lado direito da Rua nº 01, passa a denominar-se "Rua Miguel Francisco Silva".
- A Rua nº 03 que atravessa a Rua nº 02, passa a denominar-se "Rua José Vingo da Silva".
- A Rua nº 04, passa a denominar-se "Rua José Augusto Rezende".
- A Rua nº 05, com início do lado direito da Rua nº 01, passa a denominar-se "Rua Antônio Teodoro Damasceno".
- A Rua nº 06, com início do lado direito da Rua nº 01, passa a denominar-se "Rua Tertolino Alves Silva".
- A Rua que inicia no término da Rua nº 01, passa a denominar-se "Rua nº 07".
- A Rua nº 08, com início na Rua 07, passa a denominar-se "Rua Vieira Neves".
- Rua nº 09, com início do lado direito da Rua 07, passa a denominar-se "Rua José Augusto Reis".
- A Rua nº 10, do lado de baixo dos trilhos da Rede Ferroviária, passa a denominar-se "Rua Germano José".
- Rua nº 11, com início na Rua 10, passa a denominar-se "Rua Antônio Vicente Barbosa".
- Rua nº 12 que atravessa a Rua nº 11, passa a denominar-se "Rua Pedro Damasceno".
- Rua nº 13 com início no lado direito da Rua nº 11, passa a denominar-se "Rua São Sebastião".
- A Rua nº 14 com início no lado esquerdo da Rua nº 11, passa a denominar-se "Rua Cândido José Lino".
- Rua nº 15, com início na confluência da Rua nº 14, passa a denominar-se "Rua José Ferreira Lino".
- A Rua nº 16, com início no lado direito da Rua nº 11, passando defronte a Igreja, passa a denominar-se "Rua Imaculada Conceição".
- A Rua nº 17 com início no lado direito da Rua nº 16, passa a denominar-se "Rua Amélia Barbosa Conceição".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 1997.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de novembro de 1997.

_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.